

Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



PORTARIA-R Nº 784/2016, DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Regulamenta o registro de projetos de pesquisa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - IF Sudeste MG.

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 24.04.2013, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 79, de 25.04.20113, Seção 2, página 01,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR a Instrução Normativa que DISCIPLINA O REGISTRO DE PROJETOS DE PESQUISA no âmbito deste Instituto Federal, conforme o Anexo I.

> Paulo Rogério Aradijo Guimárães, Sudeste MG Reitor - IF

> > Paulo Rogério Araújo Guimarães Reitor - IF Sudeste MG Dec. Presid. de 24.64.13, DOU 25.04.13



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



ANEXO I

INSTRUÇÃO NORMATIVA-R Nº 002/2016

Em observância ao disposto no art. 26, f, II, do Regimento Interno da Reitoria, e do art. 7º, § 1º da Portaria nº 17 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica, de 11.05.2016, a Próreitoria de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG torna público o presente regulamento visando o estabelecimento de padrões e procedimentos para o registro de projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito deste Instituto Federal.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Registrar e institucionalizar todos os projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito do IF Sudeste MG e reunir dados qualitativos e/ou quantitativos das pesquisas desenvolvidas na instituição, para viabilizar diagnósticos e estabelecimento de políticas internas.

2. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA REGISTRO

- 2.1 Compete ao coordenador do projeto:
 - 2.1.1 Zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos registrados por esta normativa e de acordo com as regras de propriedade intelectual do IF Sudeste MG;
 - 2.1.2 Confirmada a possibilidade do item 2.1.1, o NITTEC ou órgão equivalente nos campi deverá ser comunicado para fazer o acompanhamento da proteção da propriedade intelectual. Ao término da vigência do projeto, o coordenador, terá até 45 dias para entregar à Diretoria de pesquisa do campus, o relatório de pesquisa (ou artigo científico), utilizando redação científica e incluindo, entre outras partes, introdução, material e métodos (ou metodologia), resultados e discussão, conclusões e referências (F. 07, impresso, e F.08, impresso e digital). Também deverão ser incluídas, caso haja, participações nos congressos da área e publicações com o orientador.

2.2 Requisitos do Coordenador do Projeto:

- 2.2.1 Ser servidor efetivo do IF Sudeste MG e estar lotado no *campus* no qual solicita o registro do projeto.
- 2.2.2 Não estar licenciado/afastado ou encontrar-se em processo de afastamento/licenciamento do IF Sudeste MG, por qualquer motivo, EXCETO, servidor afastado para qualificação estando regularmente matriculado em um programa de Mestrado ou Doutorado reconhecido pela CAPES, desde que tenham projeto de dissertação ou tese em desenvolvimento nas dependências do campus de lotação.
- 2.2.3 Não se encontrar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação e Diretorias de Pesquisa dos *campi*.
- 2.2.4 Ter currículo lattes atualizado nos últimos 12 (doze) meses na Plataforma Lattes do CNPq.



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



2.2.5 Ter projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância e viabilidade técnica.

2.3 Requisitos do Estudante:

- 2.3.1 Em caso do projeto de pesquisa contemplar a participação do estudante, este deverá ser registrado na diretoria de pesquisa mediante formulário F-13.
- 2.4 Requisitos para membros externos:
 - 2.4.1- Apresentar uma carta de ciência da chefia da instituição de origem autorizando sua participação no desenvolvimento do projeto do IF Sudeste MG.

3. DO PROJETO DE PESQUISA

- 3.1 Entende-se por projeto de pesquisa as proposições de natureza teórica, metodológica, prática ou empírica a serem desempenhadas em ambientes tecnológicos ou em campo que geram conhecimento científico e/ou tecnológico.
- 3.2 São objetos de registro:
 - 3.2.1 Projeto Autônomo: projeto coordenado por docentes ou técnico administrativo em educação, envolvendo ou não discentes, com ou sem financiamento.
 - 3.2.2 Projeto Institucional: projeto proposto por uma unidade administrativa (setor, núcleo ou departamento). O Comitê de Pesquisa apreciará o mérito do projeto e será responsável por sua aprovação para registro como Projeto Institucional.
 - 3.2.3 Projeto Interinstitucional: projeto que envolve convênio, desenvolvido em conjunto com outras instituições ou órgãos, nos quais o servidor, participa como coordenador da equipe. O Comitê de Pesquisa apreciará o mérito do projeto e será responsável por sua aprovação para registro como Projeto InterInstitucional.
 - 3.2.4 Projetos de pós-graduação desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Sudeste de MG, deverão apresentar carta de anuência da Instituição de origem.
- 3.3 A execução do projeto de pesquisa está condicionada à apresentação do documento de aprovação pelo respectivo comitê de ética, quando for o caso. A comprovação deverá ser entregue à Diretoria de Pesquisa ou órgão equivalente no *campus*;
- 3.4 Projeto que demande atividade com humanos deverá ser submetido na Plataforma Brasil (www.saude.gov.br/plataformabrasil) para ser julgado conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (Resolução nº 466, de 12.12.2012); e somente poderá ser iniciado após parecer favorável. Para mais informações acesse a página do comitê de ética na página do comitê de ética em pesquisa humana
- 3.5 Para projetos que demandarem atividade com animais será necessário preencher os formulários específicos, anexar os documentos solicitados e encaminhá-lo a CEUA por meio do e-mail <u>submissao.ceua@ifsudestemg.edu.br</u>, para a respectiva avaliação. O formulário está disponível na página do sistema *inovare*.
- 3.6 O registro de novos projetos está condicionado:
 - 3.6.1 À regularidade com relação aos compromissos de projetos anteriores. Caso o coordenador não regularize seus compromissos, o mesmo fica impedido de registrar novos projetos por um período de 3 (três) anos a contar da data de finalização do projeto que gerou a inadimplência.
 - 3.6.2 Ter mérito técnico-científico, apresentar viabilidade técnica e econômica e não

James



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



depender de recursos financeiros dos campi do IF Sudeste MG.

- O Projeto de Pesquisa deverá ter no mínimo 6 (seis) e no máximo 20 (vinte) páginas, excetuando os anexos, com formatação Arial tamanho 12, espaço 1,5, margem superior e esquerda 3 (três) cm e inferior e direita 2 (dois) cm. Os projetos que não se enquadrarem nessa formatação estarão automaticamente indeferidos.
- 3.6.4 Os projetos de pesquisa deverão conter pelo menos as seguintes informações: título, introdução com referencial teórico, objetivos, metodologia, participantes, cronograma, resultados esperados no semestre, resultados esperados ao término do projeto e carga horária semanal e semestral prevista para cada participante.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO

- 4.1 O registro deverá ser realizado pelo coordenador por meio do Sistema Institucional cadastrando seu projeto e anexando os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Projeto de Pesquisa seguindo o modelo (F.01). A identificação do grupo de orientação no F.01, será motivo de indeferimento do projeto. A Pontuação dos itens será realizada de acordo com o Anexo A;
 - 4.1.2 Comprovante de aprovação do projeto ao respectivo comitê de ética, quando for o caso (Anexo B).

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 5.1 A Pró-reitoria de Pesquisa ou a Diretoria de pesquisa dos *campi* do IF Sudeste MG será responsável pelo envio dos projetos a pelo menos 2 (dois) membros do Banco de Avaliadores de Projetos de Pesquisa e Atividades de Inovação do IF Sudeste MG e/ou Banco Nacional de Avaliadores para a referida avaliação do mérito do Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades de acordo com a Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa (Anexo A).
- 5.2 O Projeto de Pesquisa será considerado APROVADO caso obtenha pelo menos 60 (sessenta) %.
 - 5.2.1 A Nota Final do Projeto de Pesquisa será composta pela média das pontuações dos avaliadores de projeto.
- 5.3 O projeto de pesquisa, enviado pelo coordenador, com documentação que comprove a aprovação em um órgão de fomento externo ao IF Sudeste MG, podendo este órgão ser público ou privado, será dispensado de avaliação. Neste caso será atribuída a nota máxima ao projeto.

6. DO RESULTADO

- 6.1 O resultado da análise será divulgado em até 45-dias, contados a partir da entrega do projeto junto à Pró-reitoria/Direção/Coordenação de Pesquisa do *campus*.
- 6.2 O coordenador deverá apresentar à Pró-reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus, em até 15 dias após a divulgação do resultado, os seguintes documentos, quando necessário:
 - a) Formulário (F.13) com a indicação/cadastro do(s) estudante(s);
 - b) Cópia do CPF e RG do estudante.

Jank



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



7. DOS RECURSOS

- 7.1 Após a divulgação do Resultado, o coordenador terá o prazo de 48 horas para visualizar sua planilha de avaliação junto à Pró-reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus e, se for o caso, apresentar recurso na própria Pró-reitoria/Diretoria/Coordenação de Pesquisa do campus.
- 7.2 O resultado do deferimento ou indeferimento do recurso será apresentado em 48 horas. Da reconsideração da decisão não caberá novo recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Se necessário, a Pró-reitoria/Direção/Coordenação de Pesquisa do IF Sudeste MG poderá solicitar pareceres de consultores *ad hoc*, dentro e fora da instituição.
- 8.2 Em nenhum momento após o término dos prazos do processo de registro, poderão ser anexados documentos adicionais comprobatórios à solicitação.
- 8.3 A documentação e as informações prestadas pelo coordenador serão de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do registro aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 8.4 Os casos omissos serão analisados pela Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF Sudeste MG.

Juiz de Fora, agosto de 2016.

Frederico Souzalima Caldoncelli Franco Pró-reitor de Pesquisa e Inovação do IF Sudeste MG

> Beatriz Gonçalves Brasileiro Diretora de Pesquisa e Pós-graduação

Flávia Couto Ruback Rodrigues Diretora do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC)

> Douglas Domiciano Corrêa Netto Cunha Coordenador de Projetos de Pesquisa e Convênios

Eduardo Sales Machado Borges Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Barbacena

Graziany Thiago Fonseca Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação- campus Bom Sucesso

Jefferson de Almeida Pinto Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Juiz de Fora

Gabriel Henrique Horta de Oliveira

Jour



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação - campus Manhuaçu

Natalino da Silva de Oliveira Coordenação de Pesquisa e Inovação- campus Muriaé

André Narvaes da Rocha Campos Diretoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação - campus Rio Pomba

Teresinha Moreira de Magalhães Direção de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação- campus São João del-Rei

Márcio de Paiva Delgado Direção de Extensão, Pesquisa e Inovação - campus Santos Dumont

- James V



Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



ANEXO A Planilha de Avaliação do Projeto de Pesquisa

Avaliação Projeto - F.1 e F.2 O Projeto de Pesquisa será considerado aprovado caso obtenha pelo menos 60% da nota máxima, ou seja, deverá obter pelo menos 60% dos pontos possíveis.		
1. Introdução	22,0	
2. Objetivos (Geral e Específicos)	15,0	
3. Metodologia	23,0	
4. Resultados esperados	10,0	
5. Cronograma compatível com a execução	5,0	
6. Exequibilidade do projeto	10,0	
7. Referências (nível de relevância e atualização)	5,0	
8. Plano de trabalho do(s) bolsista(s), se houver	10,0	
NOTA TOTAL (máximo 100 pontos)	100,0	

ANEXO B

Como preparar o comprovante de submissão do Projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa Humana na Plataforma Brasil

- 1) Entrar no sítio da Plataforma Brasil (<u>www.saude.gov.br/plataformabrasil</u>);
- 2) No final da página ("Projeto de Pesquisa") estarão listados todos os projetos submetidos à Plataforma;
- 3) Verificar o projeto submetido e, na última coluna ("Gestão da Pesquisa"), clicar no ícone "Detalhar" (lupa).
- 4) Em "Dados do Projeto de Pesquisa", clicar no ícone do pdf (destacado na figura abaixo com a seta).





Rua Luz Interior, 360 - Bairro Santa Luzia - 36.030-776 - Juiz de Fora/MG e-mail: gabinete@ifsudestemg.edu.br



5) Abril e salvar o comprovante.

6) Em casos de submissão recente, o ícone do pdf não estará disponível. Nessa situação, haverá a necessidade de que a página da web (aquela que foi gerada após o clique no ícone "Detalhar" e que contém os Dados do projeto de pesquisa) seja convertida em pdf com o uso de programas específicos (ex.: PDF Creator). Outra opção é fazer um "print" da página e salvar como imagem.